



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 REPUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº. 009/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

1. PREÂMBULO

1.1.A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR- CBDE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Salas 1401 a 1414, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.040-020, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o Processo de Seleção na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ROLO INTERATIVO PARA CICLISMO VIRTUAL**, para atender as demandas da CBDE, conforme especificações constantes dos anexos.

1.2. O presente Processo de Seleção na modalidade Pregão Eletrônico e as contratações dele decorrentes, se regem pelas disposições deste Edital e seus anexos, assim como, pelo Regulamento de Contratações da CBDE e pelo Regulamento de Sistema de Pregão Eletrônico do LICITANET, que as participantes declaram conhecer e a ele se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. A futura contratação deverá ser custeada pela CBDE com recursos repassados por força do que Dispõe a Lei Federal nº 9.615/1998, combinada com a Lei nº 13.756/2018, ou recursos advindos de parcerias públicas ou privadas, podendo ainda figurar mais de uma fonte no momento da contratação. Infere-se, neste momento, que a despesa está prevista no planejamento orçamentário.

1.4. Informações adicionais e esclarecimentos suplementares poderão ser obtidas no seguinte endereço: compras@cbde.org.br, em dias de expediente normal, das 8h às 18h, até 24h (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega das propostas.

1.5. Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

Início da sessão pública:	Dia 10/07/2025 às 10:00 horas (horário de Brasília).
Início da disputa:	Dia 10/07/2025 às 10:01 horas (horário de Brasília).
Sites: www.licitanet.com.br (link "licitações").	
Meios para contato: Tel/Fax: (61) 3967-7176 E-mail: compras@cbde.org.br Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (horário de local).	

2. DO OBJETO

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

2.1. O objeto do presente processo seletivo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ROLO INTERATIVO PARA CICLISMO VIRTUAL**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, Termo de Referência deste edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Descrição Natureza * Material técnico esportivo

Código Natureza * 2.1.02.03.04

Descrição centro de custo * Jogos Escolares Brasileiros - JEBs sub 14 -LEI 2025

Código centro de custo * 4.6.01.088

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto deste processo seletivo, e desde que prévia e devidamente credenciada e cadastrado no sistema eletrônico “Licitações”, site **www.licitanet.com.br** da LICITANET.

4.2. Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às participantes pela realização de tais atos.

4.3. Não poderão participar do processo seletivo ou da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo seletivo versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo seletivo versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do processo seletivo, impossibilitada de participar do processo seletivo em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo seletivo ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de processo seletivo;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1.º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

§ 2.º A critério da CBDE e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do processo seletivo ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de funcionários da entidade.

§ 3.º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4.º O disposto neste artigo não impede o processo seletivo ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5.º Em processo seletivo e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

§ 6.º A participação de empresas em consórcio poderá ser admitida, cabendo ao instrumento convocatório estabelecer as condições de participação. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio subscrito e indicando a empresa líder, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas pelos atos praticados. Poderá ser exigida das empresas consorciadas a apresentação de forma individualizada no ato da habilitação, a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e à regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso, sendo admitido o somatório dos quantitativos técnicos e econômico-financeiros na proporção da participação no consórcio.

4.4. A participação no presente processo seletivo implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos e também nos seguintes compromissos:

I - Estar ciente das condições do processo seletivo, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a).

II - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no processo seletivo.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.

5.2. O pedido de impugnação, com a indicação das falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, deverão ser encaminhadas através da plataforma – LICITANET, acessada através do site www.licitanet.com.br.

5.3. A CBDE não analisará qualquer PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO ou qualquer outro que não seja mediante registro realizado na plataforma – LICITANET, acessada através do site www.licitanet.com.br.

5.4. Cabe ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela área técnica, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto. Não havendo solicitação de esclarecimentos no prazo previsto no item 5.1 acima, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo às proponentes o direito de efetuar qualquer reclamação posterior.

5.5. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O participante deverá estar devidamente cadastrado junto a Plataforma de Pregão Eletrônico até 30 minutos antes do horário da abertura do certame.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à LICITANET, por meio do Telefone (34) 3014-6633 e pelo site da LICITANET www.licitanet.com.br.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Confederação Brasileira do Desporto Escolar ou a LICITANET, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o participante:

- a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.5. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da LICITANET.

6.6. A simples apresentação da proposta pelo participante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar do presente processo seletivo.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site **www.licitanet.com.br** até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a participante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.1.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura deste processo seletivo conforme disposição legal.

7.2. A proponente, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico, o seguinte:

A) VALOR;

B) MARCA (se for o caso);

C) MODELO (se for o caso);

Deverá ser cotada a quantidade total prevista no Anexo I - Termo de Referência;

7.3. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

7.3.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.5. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das participantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar das participantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo do sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

7.6.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.7. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

8.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

8.3. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.1. A empresa participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

8.4. Durante a sessão, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

8.5 Será adotado para a fase de disputa de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.5.1. O intervalo mínimo entre os lances deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

8.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. O Pregoeiro poderá, desde que justificadamente, reiniciar o tempo determinado anteriormente quantas vezes forem convenientes, mediante aviso registrado em meio eletrônico, via chat na plataforma ou meio equivalente.

8.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente

8.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol de melhor preço.

8.10. Para efeito do último lance só será aceito valores com duas casas decimais;

8.11. Após a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.12. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.14. Após a notificação do(a) Pregoeiro(a), o arrematante terá o prazo de até 2 (duas) horas para enviar, em formato PDF, sua proposta atualizada e os documentos de habilitação exigidos no Item 09, por meio eletrônico (upload) diretamente na plataforma do sistema de pregão eletrônico LICITANET – www.licitanet.com.br, conforme comando do(a) Pregoeiro(a) e as regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

Parágrafo único – Caso a proposta e/ou os documentos de habilitação já tenham sido devidamente anexados pelo participante antes da abertura da sessão, poderão ser considerados para análise, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que estejam em conformidade com o exigido no edital.

8.15. O PREGOEIRO tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

8.16. Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal.

8.17. Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) para o arrematante.

8.18. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da proponente é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto, dessa forma será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.19.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório do

processo seletivo não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio participante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.19.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.19.3. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a participante for inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

8.20. A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

8.21. O pregoeiro poderá determinar correções nos documentos cadastrados pelas empresas participantes, em razão do princípio da formalidade ponderada, visando garantir a proposta mais vantajosa, sem olvidar o princípio da isonomia.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do proponente de realizar o objeto do processo seletivo, serão exigidos para fins de habilitação. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

a) Habilitação jurídica:

- 1 - Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
- 2 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- 3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial de sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2 - Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União no site (www.receita.fazenda.gov.br);
- 4 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Proponente;
- 5 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do proponente;
- 6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site (www.tst.jus.br);
- 7 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS no site (www.caixa.gov.br);
- 8 - Consulta Unificada - CEIS - CNEP - INIDÔNEOS TCU - CNIA E CNJ através de consulta feita no site (www.tcu.gov.br);
- 9 - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (ANEXO 05);

10 - Declaração do proponente de que reúne as condições de habilitação exigidas no edital e de que entregará toda a documentação exigida, no prazo estipulado, caso venha a ser convocado, de acordo com a ordem de classificação (ANEXO 05);

11 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do proponente, devidamente identificado, bem como Declaração de que não possui em seu quadro funcionários da CBDE (ANEXO 05);

12 - Declaração de Conformidade com a Legislação Trabalhista e de Não Prática de Trabalho Análogo ao Escravo (ANEXO 06).

c) Qualificação Técnica

1 - A Qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado no qual comprove o desempenho da concorrente em contrato pertinente e compatível em características e quantidades, com o objeto.

1.1 - O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da proponente; descrição clara do objeto; satisfação do cliente com a prestação dos serviços.

1.2 - As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração em papel timbrado da empresa ou Cópia do instrumento de contrato, se for o caso.

1.3 - O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução do mesmo objeto ou similar ao do presente processo seletivo;

1.4 - Os documentos que omitam declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante incorrerá no crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal.

d) Qualificação Econômico-Financeira

1 - Demonstrações financeiras do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório;

2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física;

3 - Garantia de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, no valor equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;

9.2. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as respectivas datas de emissão não excederem a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de sua apresentação.

9.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.

10. DO JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela proponente que habilitada e obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO”**.

10.2. Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço apresentado é inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

10.3. Serão desclassificadas propostas que:

- a) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido neste processo seletivo.
- b) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- c) Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

10.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11. DOS RECURSOS

11.1. Da decisão que desclassifica as propostas de preços, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo de 15 (quinze) minutos, a contar do momento em que vier a ser disponibilizado no sistema eletrônico.

11.2. Encerrada a etapa de lances, as proponentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar a proponente declarada vencedora e se está liberada a opção para interposição de recursos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, portanto o participante tem que expor de maneira clara e evidente o motivo de seu futuro recurso;

11.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente, o pregoeiro e sua equipe analisarão se o apontamento que justifica a intenção de recurso é plausível. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), em seu juízo de admissibilidade.

11.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro poderão ter efeito suspensivo ao processo seletivo, até que se julgue os recursos, se o pregoeiro entender necessário, motivando nos autos do processo;

11.6. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à proponente vencedora.

11.7. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentar suas **razões de recurso**. A peça recursal deverá ser encaminhada em tempo hábil por meio eletrônico via internet, no endereço: www.licitanet.com.br;

11.8. Após a interposição das razões recursais, os demais proponentes serão intimados para no mesmo prazo apresentar suas **contrarrazões**, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A Adjudicação do objeto ao participante vencedor, feita pelo(a) Pregoeiro(a), ficará sujeita a homologação pela Autoridade Competente da CBDE.

12.2. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata da sessão pública e ou contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto desse processo seletivo, a CBDE poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento SERÁ DEVIDO À CONTRATADA pelo cumprimento do objeto contratado, e será efetuado pela CBDE em até 12 (doze) dias, após a execução do objeto e recebimento da Nota Fiscal juntamente com os dados bancários no e-mail compras@cbde.org.br.

14.2. O pagamento será realizado com base nos dados bancários fornecidos pela contratada.

14.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

14.4. A nota fiscal a ser emitida deverá conter as especificações detalhadas dos itens, bem como, código de descrição pertinente ao objeto prestado, inclusive o número do contrato/Contrato de Fornecimento.

14.5. A Nota Fiscal apresentada deverá constar os valores referentes ao recolhimento dos impostos devidos e todos os tributos legais obrigatório.

14.6. No caso de atraso ou incorreção na nota fiscal e apresentação dos documentos fiscais pela participante vencedora, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros. O prazo para pagamento constante no item 14.1 será considerado após a entrega da nota fiscal e documentos devidamente corretos.

14.7. Fica reservado a CBDE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, incluindo multas impostas estabelecidas neste Edital e danos causados a CBDE e/ou a terceiros.

14.8. A CBDE não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas operadas pelo participante junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

14.9. A CBDE poderá, excepcionalmente, autorizar pagamento antecipado, desde que o serviço remanescente seja maior que o valor antecipado.

14.10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.10.1. Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, contado da data da apresentação da proposta, utilizando-se como índice de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, observado o disposto no Regulamento de Contratações da CBDE.

14.10.2. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela contratada, devidamente instruído com memória de cálculo, comprovando a variação do índice aplicado no período.

14.10.3. O reajuste observará a data-base da proposta apresentada, vinculada à data do orçamento estimativo que deu origem ao presente processo.

14.10.4. O reajuste somente será devido após completado o interstício de 12 (doze) meses da data-base estabelecida, e não terá efeito retroativo, salvo previsão expressa em legislação específica ou determinação judicial.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa injustificada em apresentar documentação de habilitação após a sessão do Pregão Eletrônico, ou em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, ou o não cumprimento das condições técnicas, comerciais e jurídicas estabelecidas nos instrumentos convocatório e contratual caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao participante as penalidades a seguir, no todo ou em parte:

I – Advertência;

II - Multa compensatória;

III - Suspensão temporária para participar dos processos seletivos realizados pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses;

IV- Declaração de inidoneidade para contratar com a Confederação Brasileira do Desporto Escolar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Confederação Brasileira do Desporto Escolar pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As penas previstas nos itens I, II, III e IV, deste artigo, poderão ser aplicadas independentes ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral da Confederação Brasileira do Desporto Escolar.

15.2. No caso de haver recusa do material ou do serviço por parte da Confederação Brasileira do Desporto Escolar, a contratada deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos

ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas no artigo anterior.

15.3. A contagem dos prazos de execução dos contratos será efetuada utilizando-se dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente ao do início da vigência do contrato, salvo exceções, ou do efetivo recebimento por qualquer meio, da Ordem de Compra e Serviços ou instrumento equivalente, pelo contratado, cujo comprovante de recebimento deverá obrigatoriamente fazer parte integrante do processo.

Parágrafo único. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.4. Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas acima, o contratado poderá vir a se sujeitar, ainda, à composição das perdas e danos causados à Confederação Brasileira do Desporto Escolar e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença preços verificada numa nova aquisição feita no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

15.5. A pena de multa compensatória, pela inexecução total ou parcial do ajuste celebrado com a Confederação Brasileira do Desporto Escolar, será calculada em até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do ajuste atualizado ou sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, salvo quando previsto expressamente no contrato e/ou instrumento convocatório, excetuando-se aquelas de grande vulto, acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e/ou com repercussões significativas.

Parágrafo único - No caso de ser o valor da multa superior ao da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela diferença apurada.

15.6. A notificação para aplicação das penalidades, relativas à inexecução total ou parcial previstas neste capítulo, será efetuada através de comunicação por escrito à contratada, onde deverá ser assegurado o direito à defesa prévia respeitando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou prazo previsto em contrato.

15.7. A aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II, do artigo 50, do Regulamento de Compras da CBDE, realizar-se-á por meio de correspondência devidamente formalizada à contratada, não sendo necessária à sua publicação.

§ 1.º cabe à Comissão Julgadora Permanente elaborar e encaminhar a notificação da aplicação das penalidades.

§ 2.º os fornecedores penalizados poderão ser excluídos do cadastro de fornecedores da Confederação Brasileira do Desporto Escolar.

15.8. A aplicação das penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 50, além de realizar-se-á por escrito e devidamente formalizada à contratada, quando possível, deve ser publicada no sítio eletrônico da Confederação Brasileira do Desporto Escolar.

15.9. A competência para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 50, fica delegada à Diretoria Executiva, que poderá aplicá-la mediante proposta devidamente instruída pela área de Compras, devendo ser analisada pela área Jurídica.

16. DA CONFIDENCIALIDADE

16.1. A participante vencedora deverá tratar confidencialmente todos os documentos, dados, informações, notícias, áudios, imagens, fotos, filmes de que tiver conhecimento em razão da execução do fornecimento objeto deste Edital. A confidencialidade ora definida deve ser observada tanto em território nacional como em territórios estrangeiros.

16.2. Entendem-se como confidenciais todas aquelas informações e dados verbais, escritos e/ou gravados por qualquer meio, principalmente eletrônico, que venham a ser fornecidos pela CBDE ou seus parceiros comerciais à participante vencedora, incluindo, porém sem a isto se limitar, aquelas relativas a produtos, imagens, vídeos, áudios, processos, contratos, know-how, sistemas, relatórios, bases de dados e quaisquer documentos que resultem da compilação de informações confidenciais.

16.3. São expressamente vedadas à participante vencedora a reprodução, digital ou não, e a manutenção de cópias, em qualquer tipo de mídia, dos arquivos, documentos ou qualquer outro tipo de informação, dado, imagem ou áudio sem a autorização da CBDE.

16.3.1 Excetuem-se ao aludido, as informações públicas definidas em lei, em face da aplicação de recursos públicos por ventura utilizados na pretensa contratação.

16.4. A participante vencedora se compromete a comunicar a CBDE sobre a existência de fatos ou atos que, de alguma forma, possam acarretar, direta ou indiretamente, violação da confidencialidade das informações obtidas pela participante vencedora em virtude da execução do fornecimento objeto deste Edital.

16.5. Caso descumpra as condições de Confidencialidade estabelecidas neste Edital, a participante automaticamente se submete à aplicação da multa indenizatória, prevista no item 19 deste Edital, sem prejuízo, ainda, da aplicação de todas as sanções judiciais e administrativas cabíveis, e reparação por perdas e danos decorrentes de tal inadimplemento.

16.6. O compromisso de sigilo e não divulgação ora assumido tem prazo de 20 (vinte) anos, contado da data de adjudicação do objeto deste Edital, e seu descumprimento a qualquer tempo será considerado como infração.

17. DA TRANSPARÊNCIA E COMPLIANCE

17.1. A CONTRATADA compromete-se a manter a integridade nas relações, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios jurídicos da moralidade e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

17.2. A CBDE sugere adotar, na execução do objeto do contrato, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e da poluição.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. Caso a CBDE constate a falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas, a qualquer momento, mesmo após a contratação, fará a imediata desclassificação da participante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compras, ficando a CBDE isenta de quaisquer ônus e/ou compromissos assumidos junto à participante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

18.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CBDE, a finalidade e a segurança da contratação, considerando o princípio da formalidade ponderada.

18.5. As decisões referentes a este processo serão comunicadas exclusivamente às participantes através do chat da plataforma LICITANET, registradas no Relatório de Disputa. Em caso de impossibilidade deste registro na plataforma, poderão ser encaminhadas por e-mail indicado nos documentos de habilitação e/ou por outros meios de comunicação.

18.6. A participação das proponentes neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.7. A proponente vencedora, através de seus empregados, prepostos, representantes ou quaisquer terceiros relacionados à execução e fornecimento do objeto deste Edital, não deverá aceitar, solicitar, oferecer ou negociar qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à execução do fornecimento, e deverá agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento, conforme o caso.

18.8. A participante não poderá, a qualquer tempo, ou sob qualquer utilizar-se deste contrato para promover-se ou para promover seus produtos, marcas e/ou serviços por meio de qualquer tipo de associação deles com a CBDE, ficando também impedido, de utilizar de qualquer maneira, o símbolo da CBDE que é marca registrada deste último.

18.9. A participante não poderá, da mesma forma e sob as mesmas penalidades, utilizar-se, a qualquer tempo e em nenhuma hipótese, de marcas, símbolos, designações ou mascotes, registrados ou não, que sejam de uso privativo da CBDE ou das federações, filiais, dentre outros.

18.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste



Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, considerando aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

18.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

18.12. Os Anexos deste Edital são considerados parte integrante deste documento e, como tal, devem orientar sua interpretação.

Brasília-DF, 02 de junho de 2025.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, Pregão Eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ROLO INTERATIVO PARA CICLISMO VIRTUAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Constituição Federal Brasileira de 1988 dispõe sobre princípios norteadores da alocação das políticas públicas, segundo o critério de justiça social. Conforme disposto no art. 217 da Carta Magna, em seu caput:

“Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

[...]

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;”

2.2. Neste contexto, a Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE tem a finalidade de difundir e incentivar a prática do desporto escolar em todos os níveis, bem como promover e permitir a realização de competições interestaduais, nacionais e internacionais no território brasileiro.

2.3. A CBDE ciente da sua importância social para o desenvolvimento esportivo do País paulatinamente vem se estruturando em vários aspectos organizacionais que permitam a entidade planejar e executar ações com maior eficiência e retorno direto aos objetivos da Instituição, com isso, o Planejamento Estratégico da CBDE tem o objetivo da criação de mecanismos sistêmicos que utiliza processos metodológicos que contextualizam e definem o estabelecimento de metas, empreendimento das ações, distribuição de recursos e tomadas de decisões, objetivando os parâmetros globais e posteriormente prioritários a serem executados.

2.4. A CBDE tem um vasto calendário de eventos esportivos. Essa riqueza e diversidade de competições desportivas demonstram o compromisso da CBDE em promover o esporte e a atividade física entre os jovens brasileiros, bem como seus impactos positivos na educação e no desenvolvimento pessoal.

2.5. Além disso, o calendário diversificado da CBDE abrange uma ampla gama de esportes, desde os mais tradicionais, como futebol, basquete e vôlei, até modalidades menos convencionais, permitindo que os estudantes explorem suas paixões e talentos em uma variedade de disciplinas esportivas. Isso não apenas enriquece a experiência esportiva dos jovens, mas também contribui para o desenvolvimento de habilidades motoras, trabalho em equipe, liderança e valores essenciais como fair play e respeito.

2.6. Outro aspecto importante do calendário de eventos da CBDE é seu papel na promoção da saúde e bem-estar dos jovens. A participação em atividades esportivas não apenas ajuda a combater o sedentarismo, mas também promove hábitos de vida saudáveis e estimula a superação de desafios pessoais. Além disso, o ambiente esportivo proporciona oportunidades de socialização e amizade, fortalecendo os laços entre os estudantes.

2.7. Os eventos esportivos desempenham um papel importante na promoção da cultura e da identidade nacional. Grandes torneios esportivos, como os Jogos Escolares Brasileiros, muitas vezes se tornam um símbolo de orgulho nacional e uma oportunidade para os estados demonstrarem sua cultura e hospitalidade.

2.8. Visando o estímulo à realização de competições esportivas virtuais, neste ano, será realizada a

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

competição de ciclismo virtual nos Jogos Escolares Brasileiros, atuando como um catalisador para a popularização e valorização da modalidade no ambiente digital. Ao integrar o ciclismo virtual ao calendário de eventos convencionais, cria-se uma ponte entre o esporte tradicional e as novas tecnologias, ampliando as possibilidades de participação, especialmente para atletas que enfrentam limitações geográficas, logísticas ou físicas.

2.9. Essa iniciativa não apenas diversifica o formato das competições, tornando-as mais acessíveis e atrativas, mas também incentiva o engajamento de novos públicos e promove a continuidade do treinamento esportivo em ambientes controlados, reforçando o crescimento e a consolidação do ciclismo virtual como uma vertente legítima e complementar ao esporte tradicional.

2.10. A aquisição de um rolo interativo para ciclismo virtual justifica-se, em primeiro lugar, pela necessidade de oferecer uma estrutura tecnológica de ponta para a realização de competições esportivas em ambientes controlados. O rolo interativo permite simular com precisão as condições de pedalada em diferentes tipos de terreno e intensidade, proporcionando uma experiência realista para os atletas e garantindo igualdade nas condições da prova. Essa tecnologia, aliada a plataformas de ciclismo virtual, permite mensurar com precisão o desempenho dos competidores, assegurando a lisura e a competitividade dos eventos realizados.

2.11. O equipamento também facilita o acompanhamento e a arbitragem das provas, uma vez que os dados são transmitidos em tempo real para os organizadores, otimizando o controle e a organização das competições.

2.12. Por fim, a aquisição do rolo interativo representa um investimento em inovação e no fortalecimento da modalidade esportiva, promovendo o ciclismo virtual como uma alternativa viável e atrativa para treinamentos e competições. Esse tipo de equipamento é cada vez mais utilizado em eventos nacionais e internacionais, e sua incorporação contribuirá para elevar o nível técnico dos atletas e a visibilidade do evento. Portanto, trata-se de uma ferramenta essencial para a modernização do ciclismo esportivo em ambientes virtuais.

2.13. A CBDE é reconhecida no cenário esportivo nacional pela realização de eventos e competições de alto nível, sendo assim, é fundamental boas instalações e equipamentos para disponibilizar um ambiente favorável e saudável de competições e confraternizações, mantendo-se o padrão de qualidade da Entidade.

2.14. Nesse ínterim, diante da necessidade da aquisição do equipamento para a realização da competição organizada pela entidade, o objeto é indispensável.

3. BASE LEGAL E CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1. A Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE é uma entidade privada sem fins lucrativos, de caráter desportivo educacional, integra o Sistema Nacional do Desporto, sendo órgão legítimo de representação nacional de administração do desporto educacional no ensino fundamental e médio, fundada na cidade de Brasília, aos 25 dias do mês de maio de 2000, por tempo indeterminado, e constituída pelas Entidade filiadas de administração do Desporto Escolar, reconhecida e filiada à Federação Internacional de Esporte Escolar – ISF, é reconhecida também governamental pela Lei Federal nº 9.615/1998 (Lei Pelé) e regulamentada pelo Decreto nº 7.984/2013 que versa sobre a responsabilidade da administração do desporto escolar no país.

3.2. As entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos da União, como é o caso da CBDE, não são obrigadas a fazer licitações com base nas regras da Lei 14.133/2021, uma vez que não são órgãos ou entidades da administração pública, porém, apesar de não existir imposição constitucional ou legal, a CBDE, almejando maior rigor, sempre realiza processos de seleção públicos em suas compras e contratações

(excluindo-se os casos de dispensa e inexigibilidade), em conformidade com as leis nacionais que tratam sobre esse tema, bem como por sua norma interna de contratação.

4. DA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/LOTES

LOTE ÚNICO – ROLO INTERATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QTD.
1	ROLO INTERATIVO PARA CICLISMO VIRTUAL Aquisição e fornecimento de Rolo Interativo para Ciclismo Virtual, com estrutura dobrável para fácil armazenamento e transporte, base larga para suporte estável e seguro, compatível com quadros de 130mm e 135mm com quick-release, bem como com quadros de eixo passante 142 x 12mm, deve possuir adaptadores para BOOST 148 x 12mm, resistência de até 1.900 watts a 40 km/h, simulação de inclinação de até 15%, compatibilidade com plataformas de treinamento como Zwift, TrainerRoad, My E-Training, Kinomap, Rouvy, The Sufferfest e Bikevo, compatível com cassetes Shimano e SRAM de 9, 10 e 11 velocidades, pode ser adaptado para Campagnolo com o adaptador TT14233 ou para SRAM XDR com o adaptador TT14279, design compacto em formato de "maleta", unidade de acionamento magnético, precisão de leitura de potência de $\pm 2,5\%$, volante de inércia de 3,5kg, dimensões aberto: 560 x 760 x 495mm, dimensões dobrado: 560 x 150 x 495mm, peso: 14,5kg, comunicação sem fio: ANT+ (FE-C, Potência, Velocidade e Cadência) e Bluetooth (FTMS, Potência, Velocidade e Cadência), controle via smartphone, tablet, ciclocomputador, smartwatch, computadores Windows e Mac, deve acompanhar adaptadores para bicicletas a disco, eixo passante e blocagem, deve possuir sensores de potência e cadência integrados.	Item	06

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1.1. Forma, Local e Prazo De Entrega

5.1.2. A CONTRATADA deverá entregar o objeto da contratação conforme determinações deste Termo de Referência, orientações, locais e prazos serão especificados na Ordem de Fornecimento enviada pela CONTRATANTE, com previsão de entrega do objeto na cidade de Brasília/DF.

5.1.3. O preço ofertado pela CONTRATADA deverá contemplar todas as despesas de deslocamento e alimentação da equipe, combustível, tributos e demais encargos incidentes até a efetiva entrega do objeto no endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

5.1.4. Poderá haver mudança no local da entrega, sendo informado à CONTRATADA em tempo hábil.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O recebimento dos serviços se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

b) definitivamente, por funcionário ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.2. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta a autorizar o pagamento dos materiais/serviços.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais/serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

6.5. A CONTRATANTE rejeitará o serviço prestado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Código de defesa do consumidor – Lei nº 8.078/90).

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

No âmbito da qualificação técnica-operacional

7.1.1. Apresentar Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho da concorrente em contrato pertinente e compatível em características e quantidades, com o objeto deste Termo.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da CONTRATADA

8.1.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

8.1.2. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas estabelecidas no Regulamento de Compras da CBDE e suas alterações.

8.1.3. A CONTRATADA deverá observar toda legislação específica aplicável ao item de seu fornecimento, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas das Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos Competentes e Normas de Segurança, ainda que não previstas neste Edital.

8.1.4. Fornecer o objeto da contratação, de acordo com as especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total, conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviço.

8.1.5. Fornecer os materiais acondicionados em embalagens adequadas, como papel de seda, papelão ondulado ou plástico bolhas, caixas de papelão, engradados em madeira, fitas adesivas, etiquetas, entre outros, de acordo com a natureza do material, visando garantir a sua integridade e conservação.

8.1.6. Arcar com todos os tributos, encargos sociais, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

8.1.7. Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CBDE no concernente ao objeto do Termo de Referência,

inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

8.1.8. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.1.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

8.1.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega/prestação do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

8.1.12. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem a anuência da CONTRATANTE.

8.1.13. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.1.14. Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a CBDE, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e/ou fixo para contato.

8.1.15. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que poderá ou não ser acatado pelo gestor.

8.2. Obrigações da CONTRATANTE

8.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

8.2.2. Designar Comissão para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal do objeto.

8.2.3. Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do objeto, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato.

8.2.4. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2.5. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega/prestação do objeto, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega/prestação, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.2.6. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

8.2.7. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

8.2.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite da entrega/prestação, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA apresentar fora das especificações descritas no Termo de Referência e Ordem de Fornecimento/Serviço.

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

8.2.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do projeto/evento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO

9.1. Todos os materiais/serviços ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, no que não contrariar esse Termo.

9.2. Os materiais deverão vir acompanhados dos respectivos manuais de uso e manutenção, quando for o caso, e os certificados de garantia, contendo as disposições **mínimas de garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses**.

9.3. No caso de vícios ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas.

9.4. São de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA as despesas relativas à movimentação de componentes com vício/defeito de fabricação, dentro do país ou do Brasil para o país de origem e do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, "handling", taxas e emolumentos, bem como àquelas referentes ao envio das mesmas peças viciadas/defeituosas para execução da garantia.

9.5. O prazo de substituição dos materiais fornecidos que apresentarem vícios e/ou defeitos deverá ser no máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções previstas neste Termo de Referência seguirão a rigor o Regulamento de Compras e Contratações da CBDE, Seção III – Das Penalidades, art. 50 a 58.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O objeto contratado poderá ter acréscimo ou redução conforme a necessidade da CONTRATANTE, atendendo a demanda, sempre em observância ao quantitativo total contratado.

11.2. Alterações nos itens somente poderão ser realizadas mediante comprovação da CONTRATADA de fator de impedimento por força maior, e desde que haja anuência da CONTRATANTE, substituído de igual ou superior valor quanto à qualidade e ao preço.

Brasília/DF, 24 de abril de 2025.

Rafaela Zandona Mazzinghy
Rafaela Zandona Mazzinghy
Coordenadora Técnica
Setor demandante

Daniel Oliveira Santos
Daniel Oliveira Santos
Especialista Administrativo Operacional
Responsável pela elaboração do TR

TERMO DE REFERENCIA - ROLO INTERATIVO CICLISMO VIRTUAL - v.2.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 5a85272e290b01d868a93de0fdba3c2e3939e35
SID: 19668A6CaD7-1bdA7FDEeD7-1D08164AAD7-1d10223a6D7-1f8e11FEed7



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 24 de abril de 2025



Assinaturas - Manuscrito Digital

Rafaela Zandona Mazzinghy
rafaela.mazzinghy@cbde.org.br
012.780.816-74
(31) 99568-6695



Assinado em: 24/04/2025 15:24:41
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 201.63.17.92 (Telef NICA Brasil S.A) - Geolocalização:
-23.63010025024414, -46.63779830932617
São Paulo, SP, Brazil

Rafaela Zandona Mazzinghy

Daniel Oliveira Santos
daniel.santos@cbde.org.br
017.670.665-89
(79) 99982-1828



Assinado em: 24/04/2025 16:16:45
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 189.0.159.197 (Telef NICA Brasil S.A) - Geolocalização:
-12.866499900817871, -38.485801696777344
Salvador, BA, Brazil

Daniel Oliveira Santos

ANEXO 03 – VALORES DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente anexo tem como objetivo informar os valores de referência estabelecidos para os itens e serviços objeto do processo seletivo, conforme estipulado no Termo de Referência. Os valores ora apresentados foram determinados com base em pesquisa de mercado, e servem exclusivamente como parâmetro para a análise das propostas apresentadas.

1.2. Os valores de referência foram definidos para cada item, com base em levantamentos realizados junto a fornecedores, de modo a assegurar a competitividade e a transparência do processo seletivo.

LOTE ÚNICO – ROLO INTERATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ROLO INTERATIVO PARA CICLISMO VIRTUAL	ITEM	6	R\$ 8.278,14	R\$ 49.668,86
VALOR TOTAL				R\$ 49.668,86	

2. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas apresentadas pelos participantes serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no edital, considerando a compatibilidade dos valores com a realidade de mercado e a conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Não serão aceitas propostas com valores acima dos valores de referência estabelecidos neste anexo. Caso o valor da proposta apresentada pelo fornecedor provisoriamente vencedor ultrapasse os valores de referência, será realizada uma negociação com o arrematante. Se, após essa negociação, a proposta ainda permanecer superior ao orçamento estimado, a proposta será desclassificada, em conformidade com os parâmetros estabelecidos.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Os valores de referência aqui apresentados têm a finalidade de garantir a transparência e a legalidade do processo seletivo, possibilitando uma avaliação justa das propostas e assegurando que as contratações sejam realizadas com valores compatíveis com as condições do mercado, conforme os objetivos da licitação.

Brasília, 02 de junho de 2025.

substituído no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

- g) A CONTRATANTE rejeitará o serviço prestado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Código de defesa do consumidor – Lei nº 8.078/90).

h) DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO

- a. Os materiais deverão vir acompanhados dos respectivos manuais de uso e manutenção, quando for o caso, e os certificados de garantia, contendo as disposições **mínimas de garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses**.
- b. São de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA as despesas relativas à movimentação de componentes com vício/defeito de fabricação, dentro do país ou do Brasil para o país de origem e do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, "handling", taxas e emolumentos, bem como àquelas referentes ao envio das mesmas peças viciadas/defeituosas para execução da garantia.

Durante o período de garantia, a contratada se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária, bem como a informar, no momento da assinatura do contrato, os endereços, telefones e demais meios de contato dos locais de assistência técnica autorizada, preferencialmente nas regiões de Brasília/DF e Uberlândia/MG, ou, na ausência, disponibilizar atendimento remoto, envio de peças ou outro meio capaz de atender adequadamente às necessidades da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- b) Designar Comissão para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal do objeto.
- c) Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do objeto, com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato.
- d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- e) Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega/prestação do objeto, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega/prestação, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- f) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- g) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite da entrega/prestação, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA apresentar fora das especificações descritas no Termo de Referência e Contrato de Fornecimento.

i) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do projeto/evento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

b) A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas estabelecidas no Regulamento de Compras da CBDE e suas alterações.

c) A CONTRATADA deverá observar toda legislação específica aplicável ao item de seu fornecimento, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas das Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos Competentes e Normas de Segurança, ainda que não previstas neste Edital.

d) Fornecer o objeto da contratação, de acordo com as especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total, conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviço.

e) Fornecer os materiais acondicionados em embalagens adequadas, como papel de seda, papelão ondulado ou plástico bolhas, caixas de papelão, engradados em madeira, fitas adesivas, etiquetas, entre outros, de acordo com a natureza do material, visando garantir a sua integridade e conservação.

f) Arcar com todos os tributos, encargos sociais, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

g) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CBDE no concernente ao objeto do Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

h) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 03 (três) dias úteis.

i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

j) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega/prestação do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

l) Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem a anuência da CONTRATANTE.

m) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

- n) Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a CBDE, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e/ou fixo para contato.
- o) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que poderá ou não ser acatado pelo gestor.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 12 (doze) dias, após a execução do objeto e recebimento da Nota Fiscal juntamente com os dados bancários no e-mail compras@cbde.org.br.
- b) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- c) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Fica definido o Sr.(a) _____ como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.
- b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:

Sr(a).:

Telefone:

E-mail:

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência deste Contrato será de 3 meses ou considerando o efetivo período de fornecimento para o evento destinado.
- b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: <https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2022/09/Regulamento-de-compras-versao-3-APROVADO-27-09-2022-assinado.pdf>

CLÁUSULA OITAVA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.



Este documento vincula-se aos termos do edital e da proposta vencedora independentemente da transcrição.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, XX de XXXXXX de 202.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio Diretora

XX

Robson Lopes Aguiar

1º Vice-Presidente

Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE



ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

A CBDE/Pregoeiro (a) Ilustre Julgador (a),

1. Concordamos com todas as disposições do Edital e de seus Anexos.
2. Forneceremos o objeto deste processo de seleção em perfeitas condições, de acordo com os requisitos descritos neste Regulamento e no prazo devido.
3. Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
5. Conhecemos e atendemos ao Regulamento, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx de 202X.

[Local e data]

[Assinatura do representante legal] [Nome e função da pessoa que assinar]

Observação: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da participante e assinada pelo representante legal.



ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E DE NÃO PRÁTICA DE TRABALHO ANÁLOGO AO ESCRAVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Eu, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº [NÚMERO DO CPF] e RG nº [NÚMERO DO RG], na qualidade de representante legal da empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da lei, que a referida empresa:

NÃO utiliza, em qualquer etapa de suas atividades, direta ou indiretamente, mão de obra em condição análoga à de escravo, trabalho infantil ilegal ou em condições degradantes;

Compromete-se a manter ambientes de trabalho seguros, salubres e em conformidade com as legislações trabalhistas vigentes, respeitando os direitos fundamentais de seus colaboradores;

Compromete-se também a exigir de seus fornecedores e subcontratados o cumprimento das mesmas condições aqui declaradas, adotando medidas para prevenir qualquer violação a esses princípios.

Declaro, ainda, estar ciente de que a veracidade das informações prestadas nesta declaração é de minha inteira responsabilidade, podendo responder, civil, administrativa e criminalmente, em caso de falsidade.

xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx de 202X.

[Local e data]

[Assinatura do representante legal] [Nome e função da pessoa que assinar]

Observação: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da participante e assinada pelo representante legal.

ANEXO 07 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Confederação Brasileira do Desporto Escolar - (CBDE)

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **009/2025** – Proposta de Preços

Objeto: Selecionar a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ROLO INTERATIVO PARA CICLISMO VIRTUAL** na forma explicitada no presente EDITAL e seus ANEXOS.

IDENTIFICAÇÃO DO VENCEDOR **(SOMENTE NA PROPOSTA READEQUADA AO LANCE VENCEDOR APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO)**.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer e concordar com os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo de seleção.

LOTE 01 – XXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXX	R\$	R\$

DO FORNECIMENTO DO OBJETO

Conforme estipulado no Termo de Referência.

Valor total para fornecimento do objeto: R\$ 0,00 (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

Data: de de 202X.

Assinatura

Nome e função do responsável (somente na proposta readequada ao lance após o encerramento da sessão)

ANEXO 08 – MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro.....cidade de, Estado....., neste ato representada pelo seu sócio proprietário qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº...../SSP/..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à(endereço completo).

OUTORGADA: neste ato representada por Sr XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX brasileiro casado,(profissão)....., portador do CPF/MF nº e do RG nº..... residente e domiciliado à (endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante a Confederação Brasileira do Desporto Escolar – (CBDE), para praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos da CBDE sob o número **00X/202X**, ora desencadeado pela CBDE podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

Data: de de 202X.

Assinatura com firma reconhecida
Nome e função do responsável